



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.451.138/0001-34

Alameda Ipiranga, 179 - Centro, São Francisco do Sul - SC, CEP 89240-000



PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDSON LUIZ DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei nº 2.665, de 04 de maio de 2023 - Plano de Cargos dos Servidores do Poder Legislativo do Município de São Francisco do Sul, Estado do Santa Catarina e demais legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas no período de **17/04/2024 a 16/05/2024**, as inscrições do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital nº 001/2024, para provimento de vagas em cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, nos termos e normas estabelecidas neste Edital.

O Processo de Seleção de Pessoal destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes e das que vierem a surgir dentro do prazo de validade do concurso, relativos aos cargos constantes no item 3, obedecidas a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1 – CRONOGRAMA

Subitem	Evento	Datas
1.1	Publicação do Edital e Anexos	10/04/2024
1.2	Período de Inscrição	17/04/2024 a 16/05/2024
	Prazo para o (a) candidato(a) que for concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência apresentar laudo médico	17/04/2024 a 16/05/2024
	Prazo para o(a) candidato(a) que necessitar de condições especiais para realização da prova, inclusive candidata lactante	17/04/2024 a 16/05/2024
1.3	Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	17/04/2024 a 23/04/2024
1.4	Edital de publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	30/04/2024
1.5	Prazo para recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	04/05/2024
1.6	Edital de publicação do resultado final dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	10/05/2024
1.7	Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição.	17/05/2024
1.8	Edital de publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas.	27/05/2024
	Edital de publicação do resultado preliminar da análise de laudo médico dos candidatos que concorrerem as vagas reservadas para pessoas com deficiência	27/05/2024
	Edital de publicação do resultado preliminar dos pedidos de condições especiais para realização da prova, inclusive candidatas lactante.	27/05/2024
1.9	Prazo para recursos contra o resultado preliminar das publicações contidas nos editais mencionados no subitem 1.8	30/05/2024
1.10	Edital de publicação do resultado definitivo das inscrições homologadas	20/06/2024
	Edital de publicação do resultado definitivo da análise de laudo médico dos candidatos para concorrerem as vagas reservadas para pessoas com	20/06/2024



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.451.138/0001-34

Alameda Ipiranga, 179 - Centro, São Francisco do Sul - SC, CEP 89240-000



	deficiência	
	Edital de publicação do resultado final dos pedidos de condições especiais para realização da prova, inclusive candidatas lactante	20/06/2024
1.11	Divulgação dos locais de prova e ensalamento dos candidatos	05/07/2024
1.12	Aplicação das Provas Escritas Objetivas e Discursivas	21/07/2024
1.13	Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas	22/07/2024
1.14	Prazo para recurso contra gabaritos preliminares e questões das provas objetivas	25/07/2024
1.15	Divulgação dos gabaritos definitivos e resultado das provas objetivas	19/08/2024
1.16	Prazo para recurso contra o resultado das provas objetivas	22/08/2024
1.17	Divulgação do resultado da prova discursiva	16/09/2024
1.18	Prazo para recurso contra o resultado da prova discursiva	19/09/2024
1.19	Divulgação das informações e critérios de avaliação para realização da prova prática para os candidatos inscritos no cargo de Motorista	26/09/2024
1.20	Convocação fixando prazo para entrega de títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas e discursivas nos cargos de Analista Administrativo, Analista Legislativo, Analista de Tecnologia da Informação, Advogado, Contador, Controlador Interno e Jornalista	26/09/2024
1.21	Aplicação da Prova Prática	13/10/2024
1.22	Divulgação do resultado da prova prática	21/10/2024
1.23	Prazo para recurso contra o resultado da prova prática	24/10/2024
1.24	Divulgação do resultado da avaliação de títulos.	21/10/2024
1.25	Prazo para recurso contra o resultado da avaliação de títulos	24/10/2024
1.26	Divulgação do resultado do Concurso Público com a classificação dos candidatos	31/10/2024
1.27	Prazo para recurso contra o resultado e a classificação dos candidatos	03/11/2024

1.28. O cronograma acima é sugestivo e poderá sofrer alterações no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

2 – INSTRUÇÕES ESPECIAIS

2.1. Código dos Cargos, Nome dos Cargos, Vencimento Básico Inicial, Vagas para ampla concorrência, Vagas reservadas para PcD e Vagas Totais, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos e Taxa de Inscrição, encontram-se estabelecidos no item 3 deste Edital.

2.2. O Processo de Seleção de Pessoal será executado pelo **INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.054.507/0001-00, sediado na Avenida Virgílio Manília, nº 22.260 - sala A, Jardim Ouro Cola, CEP 87070-170, na cidade de Maringá – Paraná, contratada pela Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Sul (SC), através de Procedimento Licitatório e será supervisionado, fiscalizado e orientado dentre outros atos pela Comissão do Concurso Público, constituída através da Portaria nº 0049, de 18 de março de 2024.



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.451.138/0001-34

Alameda Ipiranga, 179 - Centro, São Francisco do Sul - SC, CEP 89240-000



3 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Código e CARGO (*)	Vencimento Básico Inicial em R\$	Carga Horária Semanal	Vagas para ampla concorrência	Vagas Reservadas para PcD (**)	Vagas Totais	Requisitos (***)	Valor da Taxa de Inscrição em R\$
3.1 MTR Motorista	4.526,42	30 horas	2	-	2	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e CNH mínimo "C"	69,00
3.2 ALE Assistente Legislativo	5.908,25	30 horas	2	-	2	Diploma de conclusão do Ensino Médio	94,00
3.3 AAD Assistente Administrativo	5.908,25	30 horas	4	1	5	Diploma de conclusão do Ensino Médio	94,00
3.4 AGP Assistente de Gestão de Pessoal	5.908,25	30 horas	2	-	2	Diploma de conclusão do Ensino Médio	94,00
3.5 ANA Analista Administrativo	7.711,95	30 horas	1	-	1	Diploma de conclusão de Ensino Superior	159,00
3.6 ANL Analista Legislativo	7.711,95	30 horas	1	-	1	Diploma de conclusão do Ensino Superior em Direito	159,00
3.7 ATI Analista de Tecnologia da Informação	7.711,95	30 horas	1	-	1	Diploma de conclusão do Ensino Superior em graduação, na área de informática	159,00



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.451.138/0001-34

Alameda Ipiranga, 179 - Centro, São Francisco do Sul - SC, CEP 89240-000



Código e CARGO (*)	Vencimento Básico Inicial em R\$	Carga Horária Semanal	Vagas para ampla concorrência	Vagas Reservadas para PcD (**)	Vagas Totais	Requisitos (***)	Valor da Taxa de Inscrição em R\$
3.8 ADV Advogado	10.066,27	30 horas	1	-	1	Diploma de conclusão da graduação em Direito e registro na OAB/SC	159,00
3.9 CTD Contador	7.711,95	30 horas	1	-	1	Diploma de conclusão da graduação em Ciências Contábeis e registro no CRC/SC	159,00
3.10 COI Controlador Interno	7.711,95	30 horas	1	-	1	Diploma de conclusão da graduação em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia e registro no respectivo Conselho Regional	159,00
3.11 JOR Jornalista	7.711,95	30 horas	1	-	1	Diploma de conclusão da graduação em Jornalismo ou Comunicação Social	159,00

Legenda:

PcD – Pessoa com deficiência

3.12. (*) Conforme o cargo, a prova escrita será aplicada no turno da manhã ou da tarde, da forma estabelecida no item 10 deste Edital.

3.13. (**) Das vagas totais de cada cargo, 5% (cinco por cento) ficam reservadas para pessoas com deficiência – PcD, conforme especificado no item 6 deste Edital.

3.14. (***) A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo, inclusive as citadas no subitem 4.7 deste Edital, deverão ser comprovadas no ato da posse.



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.451.138/0001-34

Alameda Ipiranga, 179 - Centro, São Francisco do Sul - SC, CEP 89240-000



4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no site www.institutounivida.org.br no período de **17/04/2024 a 16/05/2024**.
- 4.2. Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:
- 4.2.1. Acessar o site www.institutounivida.org.br e localizar o “link” correlato ao Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Edital nº 001/2024.
- 4.2.2. Preencher o Formulário de Inscrição pelo site www.institutounivida.org.br, optando pelo cargo pretendido.
- 4.2.3. Clicar no campo enviar os dados da inscrição.
- 4.2.4. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor do **INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.054.507/0001-00, sediado na Avenida Virgílio Manília, nº 22.260 - sala A, Jardim Ouro Cola, CEP 87070-170, na cidade de Maringá – Paraná, em qualquer instituição financeira. O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente através de boleto e deverá ser pago até o dia **17/05/2024**.
- 4.3. Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.4. O comprovante de inscrição será disponibilizado na área do candidato, junto com a divulgação do ensalamento.
- 4.5. Será de total responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 4.6. A inscrição no concurso implica o pleno conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumento reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.
- 4.7. O candidato ao se inscrever, se compromete em satisfazer as seguintes condições:
- I - a nacionalidade brasileira ou naturalidade brasileira;
 - II - o gozo dos direitos políticos;
 - III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - V - a idade mínima de dezoito anos;
 - VI - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial;
 - VII - idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;
 - VIII - não ter sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal;
 - IX - não constar condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos;
 - X - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.
 - XI - em fazer a verificação no site www.institutounivida.org.br, "Consulta Qualificação Cadastral" que permite ao



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.451.138/0001-34

Alameda Ipiranga, 179 - Centro, São Francisco do Sul - SC, CEP 89240-000



usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no e-social.

4.7.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

4.8. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item 3 do presente Edital, e das exigências contidas no subitem 4.8 deste Edital. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da posse na Câmara Municipal de São Francisco do Sul, sendo revogada a sua nomeação.

5. – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) for doador de sangue, medula óssea e/ou leite materno beneficiados pela Lei Municipal nº 2.138/2019,
- b) os economicamente hipossuficientes beneficiados pela Lei Municipal nº 2.406/2021; e
- c) os voluntários da Justiça Eleitoral e jurados que atuarem no Tribunal do Júri no âmbito do Município de São Francisco do Sul, beneficiados pela Lei Municipal nº 2.700/2023.

5.2. A isenção de que trata o subitem 5.1, deverá ser solicitada via internet no período das **08h00min do dia 17/04/2024 até as 23h59min do dia 23/04/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site www.institutounivida.org.br, na área do candidato, declarando estar ciente das condições exigidas para nomeação no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital, devendo ainda:

- a) preencher de forma completa e correta, imprimir e assinar o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) a comprovação da qualidade de doador de sangue, medula e/ou leite materno será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato da inscrição.
 - c.1) O documento deverá discriminar o número e a data que foram realizadas as doações não podendo ser inferior a 3 (três) doações anuais
 - c.2) para ter direito à isenção na condição de doador de medula óssea, o candidato deverá apresentar documento que comprove estar inscrito como doador de medula óssea, com a data da inscrição/cadastro e o número cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).
- d) aos candidatos hipossuficientes participantes de programas sociais (cadúnico) do governo federal, a isenção será concedida desde que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadúnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo cadúnico;

II - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas que contém os dados de número, série e qualificação civil e do contrato de trabalho (do último emprego);



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.451.138/0001-34

Alameda Ipiranga, 179 - Centro, São Francisco do Sul - SC, CEP 89240-000



III - Declaração de órgão competente de que o candidato atende à condição estabelecida no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.406, de 28 de junho de 2021.

d.1) o Instituto UNIVIDA responsável pela execução do concurso público consultará o órgão gestor do Cadúnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

e) os voluntariados da justiça eleitoral e jurados que atuarem no tribunal do júri, no âmbito do município de São Francisco do Sul, para enquadramento ao benefício previsto na Lei Municipal nº 2.700/2023, o eleitor convocado e o jurado, terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou da Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (Eleição, plebiscito ou referendo) ou dois Júris, consecutivos ou não;

e.1) para fins de comprovação do serviço prestado o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

f) enviar para o endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, conforme o caso, os documentos comprobatórios citados nas alíneas e subalíneas "a", "b" "c" "d" e "e", deste subitem, através do formulário disponível na área do candidato em arquivo único em formato PDF.

5.3. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência, que solicitar isenção e que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva e discursiva deverá, no ato do pedido de isenção da taxa, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme citado no subitem 6.4.2, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no **link área do candidato** no período das 08h00min do dia **17/04/2024 até as 23h59min do dia 16/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.4. O Instituto Univida, analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

5.5. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato.

5.5.1. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

5.5.2. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo de Seleção de Pessoal e não serão devolvidos assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.6. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 5;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.8. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por via diferente da estabelecida neste Edital.



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.451.138/0001-34

Alameda Ipiranga, 179 - Centro, São Francisco do Sul - SC, CEP 89240-000



5.9. O resultado preliminar dos requerimentos solicitando isenção do pagamento da taxa inscrição, serão divulgados no dia **30/04/2024**, no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br.

5.10. O candidato que tiver o requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferido, poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, por meio do link RECURSOS, no período das **00h00min** do dia **01/05/2024** às 23h59min do dia **04/05/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.10.1. Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutounivida.org.br até as 23h59min do dia **08/04/2024**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

5.10.2. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

5.9. O resultado final dos requerimentos com pedido de isenção do pagamento da taxa inscrição deferidos, serão divulgados no dia **10/05/2024**, no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br.

6 – DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras que virem a surgir, a serem criadas dentro do prazo de validade do concurso, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a deficiência que possuem, de acordo com o Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.1.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro reserva.

6.1.4. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), na Lei Federal nº 14.768/2023 (limitação auditiva), e observados os dispostos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1. Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.451.138/0001-34

Alameda Ipiranga, 179 - Centro, São Francisco do Sul - SC, CEP 89240-000



6.4.2. Enviar laudo médico original ou cópia autenticada, redigido em letra legível, dispendo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.4.2.1. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7. O Edital do resultado preliminar das inscrições homologadas dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br no dia **27/05/2024**.

6.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição não deferida como PcD poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico, www.institutounivida.org.br, no link área do candidato menu de recursos. no período das 00h00min do dia **28/05/2024 até as 23h59min do dia 30/05/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7 - DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva e discursiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

7.1.1. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o §2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.

7.1.2. Para solicitar condição especial o candidato deverá:

7.1.2.1. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

7.1.2.2. Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidatos@institutounivida.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 7.3.

7.1.2.3. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.451.138/0001-34

Alameda Ipiranga, 179 - Centro, São Francisco do Sul - SC, CEP 89240-000



7.1.2.4. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2. Da candidata lactante:

7.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:

7.2.1.1. solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção amamentando (levar acompanhante);

7.2.1.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 10.17 deste Edital durante a realização do certame.

7.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

7.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.3, 6.4.2, 7.1.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados eletronicamente para www.institutounivida.org.br, através de link disponível.

7.4. O Edital do resultado preliminar das inscrições homologadas dos candidatos com pedidos de condições especiais para realização das provas, estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br no dia **27/05/2024**.

7.5. O candidato que tiver seu pedido de condições especiais para realização das provas indeferido, poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico, www.institutounivida.org.br, no link área do candidato menu de recursos, no período das 00h00min do dia **28/05/2024 até as 23h59min do dia 30/05/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.

8 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. O Edital preliminar com a relação dos candidatos com as inscrições deferidas será divulgado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no dia **27/05/2024**.

8.2. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

8.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, através da área do candidato menu de recursos, no período das 0h00min do dia **28/05/2024 até as 23h59min do dia 30/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.4. O INSTITUTO UNIVIDA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br.

8.5. O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo do período da manhã ou para mais de um cargo do



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.451.138/0001-34

Alameda Ipiranga, 179 - Centro, São Francisco do Sul - SC, CEP 89240-000



período da tarde; caso o faça, será considerada para fins de participação no certame apenas a última inscrição registrada para cargos de cada período em que o candidato se inscreveu.

9 – DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS

9.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem ou forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso será nomeado em caráter efetivo e estará vinculado ao regime jurídico estatutário – Lei Complementar nº 8, de 30 de outubro de 2003.

9.2. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) não registrar antecedentes criminais;
- g) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou cargo em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis;
- h) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do item 3 deste Edital;
- i) atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com definição do Poder Legislativo do Município de São Francisco do Sul, antes da posse. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.3. O candidato para ser contratado, deverá providenciar a correção de seus dados pessoais juntos aos Órgãos federais se constar divergências na verificação no site www.institutounivida.org.br, "Consulta Qualificação Cadastral" permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no e social.

9.4. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 9.2, perderá o direito à investidura no referido cargo.

10 – DAS PROVAS

10.1. As provas objetivas, de múltipla escolha e discursivas serão aplicadas em São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, podendo também, em razão do número de candidatos inscritos, serem aplicadas em municípios vizinhos a São Francisco do Sul, no dia **21 de julho de 2024**, no período da manhã e no período da tarde, conforme a seguir especificado:

- a) **período da manhã:** para os cargos de Advogado, Contador, Jornalista, Analista de Tecnologia da Informação, Assistente Administrativo e Assistente de Gestão de Pessoal.
 - a.1) O tempo de duração das provas objetiva/discursiva para os cargos de Advogado, Contador, Jornalista, Analista de Tecnologia da Informação, Assistente Administrativo e Assistente de Gestão de Pessoal, será de **3 (três) horas**,



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.451.138/0001-34

Alameda Ipiranga, 179 - Centro, São Francisco do Sul - SC, CEP 89240-000



incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito) da prova objetiva. O horário de início será às 9 horas e o término às 12 horas. Os portões serão abertos às 08h10min e fechados às 08h40min.

b) **período da tarde:** para os cargos de Analista Administrativo, Analista Legislativo, Controlador Interno, Assistente Legislativo e Motorista.

b.1) O tempo de duração das provas objetiva para os cargos de Analista Administrativo, Analista Legislativo, Controlador Interno, Assistente Legislativo e Motorista, será de **3 horas (três horas)**, incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito) da prova objetiva. O horário de início será às **14 horas** e o término às **17 horas**. Os portões serão abertos às 13h10min e fechados às 13h40min.

10.2. Os locais e ensalamento dos candidatos para realização das provas serão divulgados através de edital publicado no órgão oficial do município e no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no dia **05 de julho de 2024**.

10.3. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas pelo menos 20 (vinte) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante do pagamento da taxa de inscrição e documento de identidade original, caneta esferográfica azul ou preta.

10.4. Não será permitida a prestação de provas fora do local, datas e horários previamente designados, seja qual for o motivo alegado.

10.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.

10.6. Nenhum candidato poderá entregar as provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

10.7. Por ocasião da realização das provas serão entregues ao candidato o caderno de questões e a folha de respostas (gabarito), para a prova objetiva.

10.8. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta de tinta preta ou azul.

10.9. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

10.10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original e em perfeitas condições.

10.11. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc, Carteira de Trabalho, Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do original.

10.12. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, etc.

10.13. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

10.14. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de nº de registro de Boletim de Ocorrência Policial.



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.451.138/0001-34

Alameda Ipiranga, 179 - Centro, São Francisco do Sul - SC, CEP 89240-000



10.15. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original), que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.16. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 10.10 a 10.15, e será automaticamente eliminado do concurso público.

10.17. Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.), bem como relógio de qualquer tipo, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) e, ainda, lapiseira, grafite e marca-texto.

10.17.1. Com observância do disposto no subitem 10.21 deste Edital, fica estabelecido que, caso o candidato esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais (subitem 10.17), antes do início das Provas, o mesmo deverá identificá-los e, neste momento, receberá da equipe de fiscalização, um envelope plástico, para guardar seus pertences, que deverá ser lacrado e acondicionado no chão, ao lado da carteira. Bolsas e sacolas também deverão permanecer no chão ao lado da carteira do candidato e, na hipótese de o candidato não respeitar as determinações, o material poderá ser recolhido, podendo o candidato, inclusive, ser desclassificado, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.

10.17.2. O candidato que estiver portando, mesmo que desligados, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 10.17 ou similares, durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.18. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, livros, impressos etc.

10.19. Como forma de garantir a lisura do Concurso Público, é reservado ao INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.

10.20. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, as **9 (nove) horas**, horário de início das provas, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado na presença de duas testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.21. Não haverá funcionamento de guarda-volumes, o INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.

10.22. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas (Gabarito) e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo). Somente poderá deixar o prédio depois de decorrida 1 (uma) hora do início dessas provas.

10.23. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 30 (trinta) minutos. O candidato somente poderá levar o Caderno de Provas de Múltipla Escolha depois de decorridos 90 (noventa) minutos do início dessas provas.

10.24. O candidato que sair antes de decorridas o prazo a que se refere o subitem 10.23 não poderá levar nenhuma folha do Caderno de Provas, mas poderá levar a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas.



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.451.138/0001-34

Alameda Ipiranga, 179 - Centro, São Francisco do Sul - SC, CEP 89240-000



10.25. Em cada sala, os dois últimos candidatos ao terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo, depois de observar os procedimentos de fechamento e lacre dos envelopes, onde assentarão suas assinaturas.

10.26. Não haverá substituição da folha de respostas (gabarito), nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.

10.27. Os gabaritos preliminares contendo as respostas das questões da prova objetiva serão divulgados no diário oficial eletrônico do Poder Legislativo Municipal e no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, de conformidade com o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

11 – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

11.1. O Concurso Público compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza e atribuições dos cargos, a saber:

- a) **Prova escrita objetiva** de caráter eliminatório e classificatório, de múltipla escolha para os candidatos inscritos no concurso nos cargos de Advogado, Analista de Tecnologia da Informação, Analista Administrativo, Analista Legislativo, Contador, Controlador Interno, Jornalista, Assistente Administrativo, Assistente de Gestão de Pessoal, Assistente Legislativo e Motorista.
- b) **Prova discursiva** de caráter eliminatório e classificatório com questões dissertativas, para os candidatos inscritos nos cargos de Advogado, Analista de Tecnologia da Informação, Analista Administrativo, Analista Legislativo, Contador, Controlador Interno e Jornalista.
- c) **Prova prática** de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos inscritos no cargo de Motorista.
- d) **Avaliação de títulos** de caráter classificatório, para os candidatos inscritos nos cargos de Advogado, Analista de Tecnologia da Informação, Analista Administrativo, Analista Legislativo, Contador, Controlador Interno e Jornalista.

12 – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

12.1. As provas escritas objetivas serão compostas de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

12.2. A prova escrita objetiva para os cargos de Assistente Administrativo, Assistente de Gestão de Pessoal, Assistente Legislativo e Motorista, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido através da divisão dos 100 (cem) pontos, (valor da prova objetiva) pelo número de questões de cada prova.

12.3. A prova escrita objetiva para os cargos de Advogado, Analista de Tecnologia da Informação, Analista Administrativo, Analista Legislativo, Contador, Controlador Interno e Jornalista, será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, em que o valor de cada questão será obtido através da divisão dos 70 (setenta) pontos, (valor da prova objetiva) pelo número de questões de cada prova.

12.4. A prova escrita objetiva para os cargos a que se refere os subitens 12.2 e 12.3 será composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico, conforme quadro abaixo:



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.451.138/0001-34

Alameda Ipiranga, 179 - Centro, São Francisco do Sul - SC, CEP 89240-000



Código e Cargo	Questões de Conhecimento Básico			Questões de Conhecimento Específico	Total de Questões Prova Objetiva
	Língua Portuguesa	Mate-mática	Informática Básica		
MTR - Motorista	10	10	-	10	30
ALE - Assistente Legislativo	5	5	5	15	30
AAD - Assistente Administrativo	5	5	5	15	30
AGP - Assistente de Gestão de Pessoal	5	5	5	15	30
ANA - Analista Administrativo	5	5	5	15	30
ANL - Analista Legislativo	5	5	5	15	30
ATI - Analista de Tecnologia da Informação	5	5	5	15	30
ADV - Advogado	5	5	5	15	30
CTD - Contador	5	5	5	15	30
COI - Controlador Interno	5	5	5	15	30
JOR - Jornalista	5	5	5	15	30

12.5. As questões da prova escrita objetiva conterão (5) cinco alternativas, alinhadas da letra (A) a (E), sendo correta apenas uma das alternativas

12.6. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva:

- para os cargos de Assistente Administrativo, Assistente de Gestão de Pessoal, Assistente Legislativo e Motorista, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos;
- para os cargos de Advogado, Analista de Tecnologia da Informação, Analista Administrativo, Analista Legislativo, Contador, Controlador Interno e Jornalista, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 49 (quarenta e nove) pontos.

12.7. Os candidatos não aprovados na prova escrita objetiva serão eliminados do concurso público.



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.451.138/0001-34

Alameda Ipiranga, 179 - Centro, São Francisco do Sul - SC, CEP 89240-000



13. DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS

13.1. A prova escrita discursiva de caráter eliminatório, será composta de 5 (cinco) questões dissertativas, cujo tema para elaboração das questões, será extraído dos conteúdos específicos de cada cargo, (anexo I – conteúdo programático), deste edital.

13.2. A avaliação da prova discursiva conforme demonstrado no subitem 13.4 será na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, em que o valor de cada questão será obtido através da divisão dos 20 (vinte) pontos (valor da prova discursiva) pelo número de questões de cada prova.

13.3. A prova escrita discursiva será aplicada juntamente com a prova escrita objetiva e somente será avaliada dos candidatos habilitados nas provas objetivas, na forma da letra “c” do subitem 12.6 deste Edital.

13.4. Os critérios gerais a serem utilizados para avaliação das questões da prova discursiva são os constantes do Anexo II do presente Edital, além dos seguintes:

- a) fidelidade ao que propõe a questão, o que requer também domínio de leitura dos textos usados nos enunciados;
- b) organização global e coerência do texto;
- c) uso adequado de recursos coesivos;
- d) domínio da língua culta contemporânea: normas de concordância, regência, colocação, além de uso de vocabulário adequado;
- e) domínio de estruturas sintáticas próprias da escrita, bem como dos sinais de pontuação, tendo em vista um máximo de clareza e precisão;
- f) legibilidade do texto e respeito às normas ortográficas em vigor.

13.5. Em cada questão discursiva da prova os candidatos deverão produzir um texto dissertativo de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) linhas, no qual deverá abordar o tema proposto de cada questão.

13.6. Durante a realização da prova discursiva não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

13.7. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção das questões pela banca examinadora.

13.8. Não será corrigido questões que apresentar número de linhas inferior ou maior que o estabelecido neste edital.

13.9. O número de questões, o valor de cada questão e o valor da prova escrita discursiva para os cargos abaixo relacionados, é o seguinte:

Cargo	Número de Questões	Valor de cada Questão	Valor da Prova Discursiva
ANA - Analista Administrativo	5	4 pontos	20 pontos
ANL - Analista Legislativo	5	4 pontos	20 pontos
ATI - Analista de Tecnologia da Informação	5	4 pontos	20 pontos



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.451.138/0001-34

Alameda Ipiranga, 179 - Centro, São Francisco do Sul - SC, CEP 89240-000



ADV - Advogado	5	4 pontos	20 pontos
CTD - Contador	5	4 pontos	20 pontos
COI - Controlador Interno	5	4 pontos	20 pontos
JOR - Jornalista	5	4 pontos	20 pontos

13.10. Será considerado aprovado na prova escrita discursiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **12 (doze)** pontos.

13.11. Os candidatos não aprovados na prova escrita discursiva serão eliminados do concurso público.

14 - DA PROVA PRÁTICA

14.1 A prova prática de caráter eliminatória será aplicada aos 20 (vinte) primeiros candidatos, respeitados os empatados na última posição, aprovados na prova objetiva no cargo de Motorista, e aos 4 (quatro) primeiros candidatos na condição de pessoas com deficiência, respeitados os empatados na última posição.

14.1.1 Os candidatos que não se submeterem à Prova Prática, na forma do subitem 14.1 e seguintes, serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.

14.2 Os candidatos realizarão Prova Prática a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

14.2.1. A Prova Prática será realizada no Município de São Francisco do Sul/SC.

14.3. Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

14.4. Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova prática, serão eliminados do concurso.

14.5. Demais informações a respeito da Prova Prática, tais como, pontuação e critérios para avaliação, entre outras, constarão no edital de convocação para a mesma.

15 – DOS TÍTULOS

15.1. Os candidatos aos cargos de Advogado, Analista de Tecnologia da Informação, Analista Administrativo, Analista Legislativo, Contador, Controlador Interno e Jornalista, aprovados nas provas objetivas e discursivas, observado o disposto nos subitens 12.6 e 13.10, serão convocados por meio de edital a ser publicado no órgão oficial do Poder Legislativo e divulgado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, através da área do candidato, no prazo previsto no item 1 do presente edital, para envio dos títulos para fins de análise e avaliação.

15.2. O envio dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

15.3. Os títulos, estabelecidos no quadro do subitem 16.2, não tem seu envio obrigatório. Assim, o candidato que não enviar títulos não será eliminado do Concurso Público.

15.4. O envio dos títulos deverá ser realizado por meio digital (upload), no período estabelecido no edital de convocação para entrega dos títulos;

15.5. Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de avaliação de títulos deverão:



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.451.138/0001-34

Alameda Ipiranga, 179 - Centro, São Francisco do Sul - SC, CEP 89240-000



a) digitalizar os documentos originais que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivo no formato “pdf” com até 8MB de tamanho.

a1) os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;

b) conferir a qualidade da digitalização dos documentos;

c) verificar se a digitalização está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

15.6. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site www.institutounivida.org.br;

b) fazer o login, inserindo o CPF e senha, para acessar “Área do Candidato”;

c) acessar o link “Envio de Títulos” – anexar e enviar os documentos digitalizados em um único arquivo de até 8MB de tamanho;

d) o envio do documento deverá ser enviado uma única vez;

15.7. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):

a) encaminhado(s) fora da forma estipulada neste Edital;

b) encaminhado(s) fora do prazo estipulado no Edital de Convocação para entrega dos títulos;

c) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

d) que não atenda(m) as normas previstas no Edital do presente Concurso Público;

e) que não pertencem ao candidato(a);

f) enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

15.8. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

15.9. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração.

15.10. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

15.11. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste item, serão analisados pela banca examinadora do INSTITUTO UNIVIDA e terão publicação específica no órgão oficial do Poder Legislativo e no site www.institutounivida.org.br, informando a pontuação obtida pelo candidato, caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).

15.12. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato declara estar ciente que, além de ser excluído do Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de sua contratação (caso tenha sido contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

15.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do Certame.

15.14. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, Cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, de acordo com as legislações pertinentes.

15.14.1. no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.451.138/0001-34

Alameda Ipiranga, 179 - Centro, São Francisco do Sul - SC, CEP 89240-000



15.14.2. no caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, deverão constar o período de realização do curso e a carga horária total;

15.14.3. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno, o título do trabalho (tese, dissertação ou monografia), de acordo com as legislações pertinentes.

15.15. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com os itens deste capítulo, o histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

15.16. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;
- b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
- c) conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade.

15.17. Não serão aceitos protocolos de documentos ou arquivos/fotos de fac-símile;

15.18. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação ou não revalidados não serão considerados.

15.19. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento do período das inscrições.

15.20. A pontuação referente ao curso somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.

16 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

16.1. Os Títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

16.2. Serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observando-se os limites de pontos conforme quadro abaixo:

ORDEM	QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado ou Mestrado na área específica do cargo pretendido	3,0	3,0
2	Curso de pós-graduação (mínimo de 360 horas), especialização ou aperfeiçoamento, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.	1,5 (por título)	3,0
3	Graduação em curso de nível superior, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.	2,0	2,0
4	Participação em eventos científicos ou cursos realizados que somados totalizem 200 horas, desde que a participação tenha ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos.	2,0	2,0



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.451.138/0001-34

Alameda Ipiranga, 179 - Centro, São Francisco do Sul - SC, CEP 89240-000



16.3. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso Público.

17. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

17.1. A nota final para os cargos de Assistente Administrativo, Assistente de Gestão de Pessoal e Assistente Legislativo, será igual à somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.

17.2. A nota final para os cargos de Advogado, Analista de Tecnologia da Informação, Analista Administrativo, Analista Legislativo, Contador, Controlador Interno e Jornalista, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva e na prova escrita discursiva, acrescidos dos pontos obtidos na avaliação de títulos para efeito de classificação.

17.3. A nota final para o cargo de Motorista, será a média aritmética dos pontos obtidos na prova escrita objetiva e na prova prática.

17.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada cargo.

17.5. Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

17.6. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

17.7. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos, se houver;
- b) obtiver maior pontuação na prova de língua portuguesa, se houver;
- c) obtiver maior pontuação na prova de matemática, se houver;
- d) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados no subitem 17.6 deste Edital.

18 – DOS RECURSOS

18.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao INSTITUTO UNIVIDA, contra o presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua publicação e de 3 (três) dias corridos da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

18.1.1. contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

18.1.2. contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial, inscrição como pessoa com deficiência;

18.1.3. contra o indeferimento de homologação da inscrição;

18.1.4. contra questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

18.1.5. contra o resultado da prova objetiva;

18.1.6. contra o resultado da prova discursiva

18.1.7. contra o resultado da avaliação de títulos;



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.451.138/0001-34

Alameda Ipiranga, 179 - Centro, São Francisco do Sul - SC, CEP 89240-000



18.1.8. contra o resultado da prova prática;

18.1.10. contra a nota final e classificação dos candidatos.

18.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico, sob pena de perda do prazo recursal.

18.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br.

18.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 18.4.1 estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.

18.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

18.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.

18.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

18.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.

18.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

18.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

18.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

18.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

18.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

18.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

18.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

18.16. Os recursos contra as questões da prova objetiva, gabarito preliminar e demais fases do certame, serão analisadas e divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** e **INDEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, sendo que não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

18.17. A Banca Examinadora do INSTITUTO UNIFAMMA, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.451.138/0001-34

Alameda Ipiranga, 179 - Centro, São Francisco do Sul - SC, CEP 89240-000



19. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida nos subitens 17.1 a 17.6 do item 17.

19.2. O resultado do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Sul e publicado no órgão oficial do município.

20 - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

20.1. O provimento dos cargos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados por cargo constante do resultado final.

20.2. A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo do Município de São Francisco, sendo de total responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.

20.3. O Poder Legislativo reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público.

20.4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção de Pessoal, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

20.5. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica do Município para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

20.6. Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Processo de Seleção de Pessoal, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.

20.7. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:

- a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Câmara Municipal de São Francisco do Sul;
- b) recusar a contratação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.

21.2. Todas as informações do processo estarão descritas nesse edital, portanto **NÃO** serão fornecidas informações pessoalmente, por telefone, e-mail etc.

21.3. O Prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado no diário oficial eletrônico do Poder Legislativo Municipal do Município de São Francisco do Sul, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

21.4. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do Concurso Público – Edital nº 001/2024.



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.451.138/0001-34

Alameda Ipiranga, 179 - Centro, São Francisco do Sul - SC, CEP 89240-000



21.5. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

18.6. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Conteúdo Programático;
- b) Anexo II - Critério para avaliação da Prova Discursiva;
- c) Anexo III – Atribuições dos cargos a serem providos

Câmara de São Francisco do Sul/SC, 10 de abril de 2024.

EDSON LUIZ DUARTE

Presidente da Câmara Municipal